

Resumo da Convenção Coletiva de Trabalho Academias Esportivas - 2023/2024

Prezado Proprietário de Academia e Escritório Contábil

O Sindesporte fechou acordo com o Sindicato das Academias (Seeaatesp) para a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024. Fique atento as principais cláusulas da CCT incluindo as cláusulas que estabelecem percentuais de contribuições que devem ser descontados em folha de pagamento e repassados para o Sindesporte.

1,4% de Contribuição Negocial 0,3% de Mensalidade Associativa

Empregado não sindicalizado contribui com **1,4% mensal**
Sócio do Sindesporte contribui com (1,4% + 0,3%) **TOTALIZANDO 1,7% mensal**

CONTRIBUIÇÕES NÃO DESCONTADAS

Os empregadores que por qualquer motivo deixarem de descontar as contribuições previstas nesta convenção, deverão repassar na data base os valores ao Sindicato profissional da Categoria no vencimento através de recursos próprios, podendo, na primeira oportunidade, descontá-las de seus empregados.

REAJUSTE SALARIAL de 6,47%

Sobre os salários de fevereiro de 2023, será aplicado **6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento)** corrigindo os salários em 1º de março de 2023.

VALE REFEIÇÃO

O empregador deverá fornecer vale refeição de valor correspondente a **R\$ 27,51** (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), para os empregados com jornada integral de trabalho de 220 horas por mês, a contar de 1º de março de 2023.

CESTA BÁSICA

Ressalvada as condições mais favoráveis, independente do fornecimento do vale refeição, as academias pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela lei federal nº 6.312/1976, regulada pelo decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a **R\$ 99,38** (noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para os empregados com jornada integral de trabalho de 220 horas por mês, a contar de 1º de março de 2023.

PISO SALARIAL

Os pisos salariais vigentes no mês de fevereiro de 2023 serão corrigidos a partir de 1º de março de 2023, para os seguintes valores:

- a) O piso da categoria, exceto o contido na letra “b” será de **R\$ 1.539,08** (hum mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos) mensais para 220 horas, sendo o valor da hora de (60 minutos) R\$ 7,00 (sete reais) corrigido da mesma forma mais acréscimo de 15% (quinze por cento) para as funções de mão-de- obra qualificada.
- b) O piso para as funções destinadas aos cargos administrativos de direção e supervisão será de **R\$ 2.321,12** (dois mil trezentos e vinte e um reais e doze centavos) mensais, para 220 horas, sendo o valor da hora de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) corrigido da mesma forma.

SINDICALIZAÇÃO

Os empregadores colocarão à disposição do Sindicato Representativo da Categoria Profissional, três vezes por ano, local e meio para aumentar a sindicalização dos empregados.

RELAÇÃO MENSAL DE EMPREGADOS

Os empregadores fornecerão ao Sindicato representativo da categoria profissional, no prazo de 20 dias, informação sobre o número de empregados admitidos e demitidos no mês anterior separando-os em horistas, mensalistas e respectivas funções.

VINCULAÇÃO AO SINDICATO

Todos os empregados da categoria profissional, deverão ficar vinculados à categoria do SINDESPORTE, seja qual for a sua função, recolhendo sua contribuição ao mesmo, desde que deverá prevalecer, por força desta cláusula, a categoria predominante, exceto as diferenciadas se for o caso.

Para emissão de guias acesse nosso site

www.sindesporte.com.br

Departamento de Cobrança

Contatos: (11) 3293-9222, 3293-9120 ou 3293-9111

E-mails: jonas@sindesporte.com.br, patricia@sindesporte.com.br ou denize@sindesporte.com.br